



**PROJETO DE
RESOLUÇÃO**

Nº **22**

Senhor Presidente

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos dos artigos 8º, alínea "b", inciso IV, e 22, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, do artigo 109, inciso III, do Regimento Interno (Resolução n. 174, de 22 de maio de 2015),

Apresenta à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Insere §1º e §2º ao artigo 141 da Resolução nº 174/2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto) que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 141 [...omissis...]

§1º Na apreciação de veto parcial que incida sobre texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso, de alínea, item ou emenda à peça orçamentária, o plenário deliberará sobre o veto a cada dispositivo ou emenda após aprovação de requerimento de Vereador ou Comissão, nos termos do inciso III, §2º do artigo 122.

§ 2º Não requerido destaque de dispositivo por Vereador ou Comissão, deliberar-se-á o veto parcial em bloco.

Art. 2º Altera o §10 e insere §14 e §15 ao artigo 50 da Resolução nº 174/2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto), que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 [...omissis...]

§1º ao §9º - [...omissis...]

§10 - Será realizada a definição dos membros das Comissões Permanentes na primeira sessão ordinária do mês de dezembro da

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIÓNÁRIO:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

respectiva sessão legislativa, na sede da Câmara, devendo os eleitos ou indicados tomar posse em 1º de janeiro do ano subsequente.

§11 ao §13 – [...omissis...]

§14 - No primeiro ano da legislatura, a definição das Comissões deverá ocorrer na primeira sessão ordinária da sessão legislativa, cabendo à Mesa Diretora até a indicação ou eleição dos membros, as atribuições regimentais definidas às Comissões Permanentes.

§15 - A definição das Comissões Permanentes descrita no §10 e no §14 será realizada por indicação, a ocorrer até o final do expediente da respectiva sessão ordinária, ou por eleição na impossibilidade de indicação, a ocorrer na ordem do dia da mesma sessão.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2022


ALESSANDRO MARACA
Presidente

JEAN CORAUCI
1º Vice-presidente


MATHEUS MORENO
1º Secretário


GLÁUCIA BERENICE
2º Vice-presidente


FRANCO
2º Secretário

EXPEDIENTE:

ATO N°

OF. N°

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

2



JUSTIFICATIVA

Cuida-se de projeto de resolução que trata acerca de mudanças regimentais necessárias. São duas alterações primordiais.

A primeira amolda o regimento no que concerne às regras de deliberação dos vetos parciais.

A segunda, para fim de organização dos trabalhos legislativos, da mesma forma que ocorreu em 2018 com a antecipação da eleição da Mesa Diretora, objetiva-se antecipar a definição das Comissões Permanentes, fator que amparará na organização dos trabalhos legislativos e no conseqüente planejamento dos vereadores eleitos ou indicados.

No mais, referida propositura deixa claro o interesse da Mesa Diretora em atender aos princípios descritos no artigo 37 da Carta Magna.

Dessa forma, encaminhamos a presente propositura em forma de projeto de resolução para a tramitação junto as Comissões Permanentes da Casa e, por conseguinte, solicitamos apoio dos nobres pares para a aprovação da presente peça legislativa.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2022


ALESSANDRO MARACA
Presidente

JEAN CORAUCI
1º Vice-presidente


MATHEUS MORENO
1º Secretário


GLÁUCIA BERENICE
2º Vice-presidente


FRANCO
2º Secretário

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

3